



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE DOAÇÃO Nº 1.2024.DCCON.1272240.2023.007348

TERMO DE DOAÇÃO que, entre si, celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, na forma abaixo.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 405.025.542-15, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.628.376/0001-04, simplesmente denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **JOÃO MEDEIROS CAMPELO**, RG nº 0864754-2 SSP/AM e CPF nº 342.917.922-04, tendo em vista o que consta do Procedimento Interno nº 2023.007348, e, visando ao aprimoramento eficaz e contínuo, atendimento integral dos serviços do Ministério Público do Estado do Amazonas ao cidadão em suas unidades, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a doação, sem encargos, de **10 (dez) kits de informática** para a Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para fins de utilização exclusiva no **Projeto "Preparando para o Futuro"** (ou outro que vier a substituí-lo), idealizado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens de cada *kit* de informática estão especificados no quadro a seguir:

TOMBO (PGJ/AM)	MATERIAL
11177	Microcomputador
11184	Microcomputador
11185	Microcomputador
11191	Microcomputador
15329	CPU
15346	CPU
15350	CPU
15359	CPU
15367	CPU
15386	CPU
16840	Monitor LED 21,5"

15485	Monitor LED 21,5"
16866	Monitor LED 21,5"
16902	Monitor LED 21,5"
16867	Monitor LED 21,5"
15502	Monitor LED 21,5"
9001440	Monitor LCD 20"
9001325	Monitor LCD 20"
9001400	Monitor LCD 20"
9001208	Monitor LCD 20"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

Por este termo, fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para a **DONATÁRIA**, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Instrumento será regido pela Lei 14.133/2021, mormente em relação ao seu Art. 76, II.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta doação para finalidade distinta daquela do objeto do termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo primeiro. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência deste termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

Parágrafo segundo. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo terceiro. A **DONATÁRIA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

É obrigação do **DOADOR** entregar à **DONATÁRIA** os kits de informática descritos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da **DONATÁRIA**:

1. comunicar ao **DOADOR**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
2. não estocar/armazenar o material doado;

3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
5. Comprometer-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;
6. Declarar-se conhecedora de que não será permitida a devolução de materiais, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

A publicação do presente termo de doação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE-AM) será providenciada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, sob forma de extrato, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012.

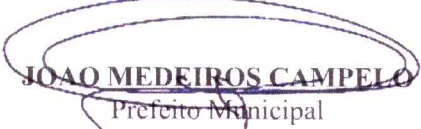
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Obrigam-se as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente termo de doação, e elege seu domicílio o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convencionados, as partes assinam o presente termo, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Manaus, [data da assinatura mais recente das partes].

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Promotora de Justiça de Entrância Final
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas
DOADOR


JOAO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itamarati/AM
DONATÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/03/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1272240** e o código CRC **BCF4F904**.